LEI Nº 672 DE 04 DE SETEMBRO DE 1997
"Dispõe sobre denominação de vias públicas e dá outras providências".

DR. ANTONIO CARLOS V. DE SOUSA, Interventor da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O "Núcleo Habitacional de Lindóia", situado nesta cidade, ainda sem denominação, doravante passará a denominar-se:
"Núcleo Habitacional de Lindóia São Judas Tadeu"

Artigo 2º - As vias públicas do referido **"Núcleo Habitacional de Lindóia"**, ainda sem denominação, doravante passarão a ter as seguintes denominações:

a) - A rua denominada **"1"**, doravante passará a denominar-se **"RUA JACARANDÁ"**;

b) - A rua denominada **"2"**, doravante passará a denominar-se **"RUA JATOBÁ"**;

c) - A rua denominada **"3"**, doravante passará a denominar-se **"RUA CASTANHEIRAS"**;

d) - A rua denominada **"4"**, doravante passará a denominar-se **"RUA SERINGUEIRA".**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de setembro de 1997.

DR. ANTONIO CARLOS V. DE SOUSA
Interventor

Registrada e Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de setembro de 1997.

JOSÉ ANTONIO BERNARDI ALVES
Resp. pela Diretoria de Administração